

PARECER Nº **2101/2023**

PROCESSO: **3650/2023**

PROTOCOLO: **12309/2023**

PROPOSIÇÃO: **Projeto de Lei (PL) nº 2116/2023**

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade no Estado e dá outras providências."

AUTORIA: Deputado MOACIR COUTO

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Lei (PL) nº 2116/2023**, de autoria do deputado MOACIR COUTO, que "Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade no Estado e dá outras providências", lido na 77ª Sessão Ordinária (01/11/2023).

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Parlamentar, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 13/09/2023, de caráter informativo, citando que foi localizada a Lei nº 11.889 de 2022, vigente, no momento da análise desta proposição, na Secretaria de Serviços Legislativos, conforme folha 06.

Destarte, no dia 21/11/2023, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno, para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em 29/11/2023, foi anexado aos autos o **Mem.nº 016/2023/GDMC**, contendo documento de apoio ao projeto de lei em questão, encaminhado pela Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade - Abracopel.

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

No âmbito desta Comissão Permanente, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas e/ou substitutivos, estando, portanto, a Proposição em questão, apto para análise e parecer quanto ao mérito de iniciativa.

Não há preliminares a serem analisadas, sejam elas na modalidade de Substitutivos, Emendas ou Apensos.

Em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto de Lei dispondo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou privada da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será

arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao "bem geral", segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O Projeto de Lei nº 2116/2023 tem como objetivo instituir a Semana de Conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de Fevereiro.

Na página nº 02 e 02.v, da proposição a autora apresenta as seguintes justificativas, abaixo:

A Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (ABRACOPEL) publica a 10 anos o Anuário Estatístico de Acidente de Origem Elétrica, em que compila e apresenta os dados relacionados a acidentes de origem elétrica em todo o Brasil. A última edição do documento (2023. ISBN: 978-85-66308-25-9. DOI: 10.29327/5194308) informa que em 2022 houve 853 acidentes com choque elétrico, sendo 592 fatais (69%) e 874 incêndios de origem elétrica (6% fatais),

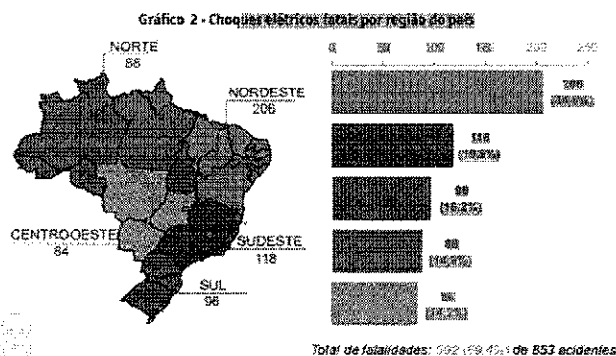
"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados (art. 144 da Constituição Federal).

Dito isso, sigamos a análise do pleito em questão, no parágrafo segundo o autor esclarece que durante a Semana de Conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade, serão promovidas atividades educacionais e lúdicas, nos órgãos públicos estaduais e nas escolas públicas do Estado, com o objetivo de: Difundir conhecimentos sobre os perigos inerentes ao uso inadequado da eletricidade; Orientar a população sobre medidas preventivas e práticas seguras no uso da eletricidade e Sensibilizar a comunidade escolar, servidores públicos e a população em geral sobre a importância do respeito e cuidado ao manusear equipamentos elétricos.

Abaixo, para melhor subsidiar a importância de ações para a prevenção e conscientização dos Perigos e da Segurança com Eletricidade, segue algumas informações relevantes retiradas do site da Associação Brasileira de Conscientização para os Perigos da Eletricidade (Abracopel).¹

ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA 2023 ANO BASE 2022



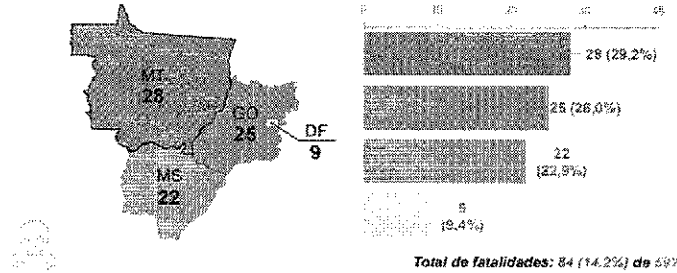
O gráfico 2 apresenta o número de mortes por choques elétricos fatais ocorridas em 2022 estratificada por regiões do Brasil.

¹ <https://abracopel.org/wp-content/uploads/2023/03/Anuario-Estatistico-de-Acidentes-de-Origem-Eletrica-2023-Ano-Base-2022-versao-pdf.pdf>

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

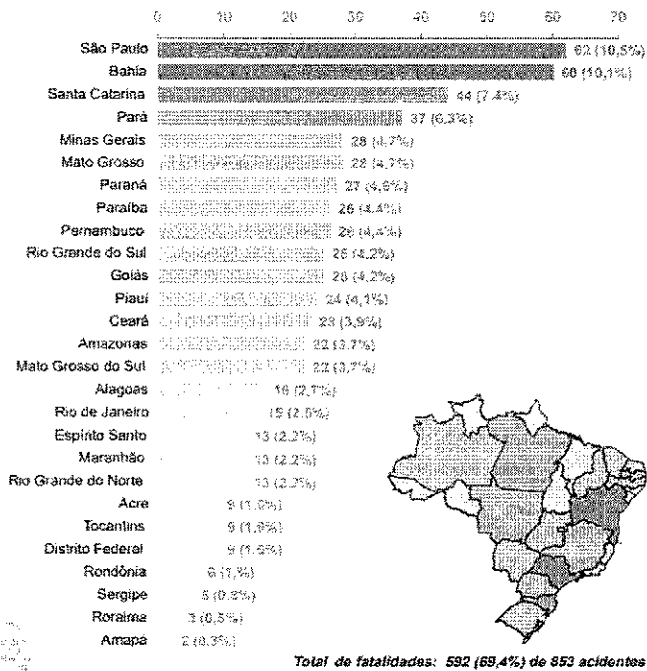
Mortes por choque elétrico por Estado na Região Centro-Oeste 2022:

Gráfico 8 - Choques elétricos fatais da região Centro-Oeste



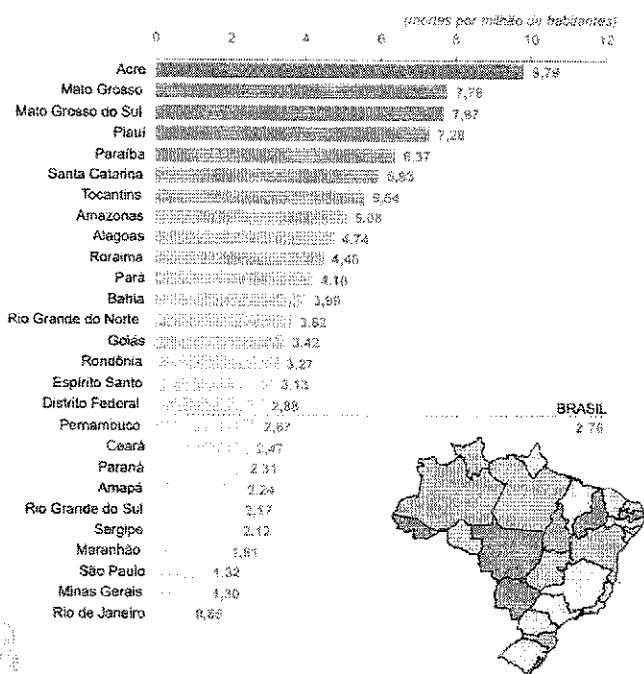
Ranking Nacional de Mortes por Choque Elétrico em 2022:

Gráfico 9 - Ranking nacional de mortes por choque elétrico 2022



"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

Ranking nacional de taxa (mortes por milhão de habitantes) de mortes por choque elétrico por estado 2022:



Como se observa, o estado de Mato Grosso tem um número significativo de acidentes com choque elétrico, sendo o segundo estado com maior taxa de mortes por milhão de habitantes, 7,73%, situação que, na maioria das vezes, poderia ser evitada com a execução de projetos elétricos e a instalação de dispositivos de proteção como o DR, o dimensionamento correto de condutores, e o sistema de aterramento, além das medidas de proteção em caso de trabalhos diretos ou indiretos com eletricidade. Outra prática que deveria ser seguida é a revisão da instalação elétrica ao menos a cada 05 anos, no caso da baixa tensão, pois com essa prática é possível detectar possíveis problemas, possibilitando programar as adequações.

"AQUI A PROPOSIÇÃO GANHA VIDA E, PRINCIPALMENTE, MUDA VIDAS"

Diante da triste realidade apresentada, entende-se que somente com muito trabalho, persistência e resiliência pode-se mudar este cenário. E para isso se faz necessária à união da sociedade, dos agentes econômicos, órgãos de imprensa e do poder público.

Assim, a proposta apresentada, quando aprovada trará a prevenção e conscientização da sociedade, a fim de que, em um futuro breve, resulte em uma diminuição do número de acidentes de origem elétrica.

Este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições que visem regular assuntos concernentes a Segurança Pública e Comunitária no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso XI, desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo "mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade", cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

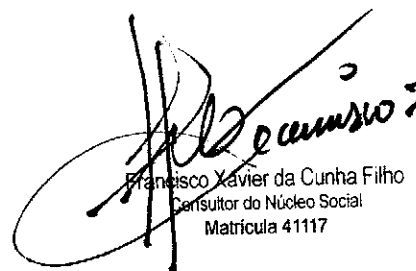
Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Segurança Pública e Comunitária, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI (PL) Nº 2116/2023**, de autoria do DEPUTADO MOACIR COUTO, lido na 77ª Sessão Ordinária (01/11/2023), devido a sua grande relevância e importância social para o Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 14 de 5 de 2023.

RELATOR: WILSON SANTOS



Francisco Xavier da Cunha Filho
Secretário do Núcleo Social
Matrícula 41117



IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	14/05/24 10h00.
DATA/HORÁRIO:			
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 2116/2023.		
AUTORIA:	Deputado Estadual MOACIR COUTO.		
APENSAMENTOS:	.		
SUBSTITUTIVOS:	.		
EMENDAS:	.		

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco do Nascimento PL Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos MDB Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado WILSON SANTOS Wilson Pereira dos Santos PSD	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado DIEGO GUIMARÃES Diego Arruda Vaz Guimarães REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JUCA DO GUARANÁ Lício Barbosa MDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado CARLOS AVALLONE Carlos Avallone Junior PSDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado FABIO TARDIN Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

A Comissão Permanente de Segurança Pública e Comunitária, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social